

ACÓRDÃO Nº 2563/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 027.986/2015-2.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Antônio Carlos de Carvalho (CPF 126.127.741-49).
4. Entidade: Município de Arapoema/TO.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso (Secex/MT).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) em desfavor do Sr. Antônio Carlos de Carvalho, ex-prefeito de Arapoema/TO (gestão: 2005-2008), diante de irregularidades identificadas pelo Relatório de Ação de Controle 0190.017050/2006-30 da Controladoria-Geral da União na aplicação de recursos do SUS transferidos, na modalidade fundo a fundo, entre fevereiro de 2005 e março de 2007;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. excluir a responsabilidade do Município de Arapoema/TO no presente feito;
- 9.2. considerar revel o Sr. Antônio Carlos de Carvalho, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;
- 9.3. julgar irregulares as contas do Sr. Antônio Carlos de Carvalho, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “c”, 19 e 23, inciso III, da Lei nº 8.443, de 1992, para condená-lo ao pagamento das quantias a seguir indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora calculados desde as datas indicadas, até o efetivo recolhimento, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida importância aos cofres do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 23, inciso III, alínea “a”, da citada lei e do art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU (RITCU):

DATA	DÉBITOS	CRÉDITOS
02/02/2005	R\$ 1.010,88	
02/02/2005	R\$ 51,00	
22/02/2005	R\$ 270,00	
01/03/2005	R\$ 1.588,90	
04/03/2005	R\$ 12,90	
09/03/2005	R\$ 1.089,28	
09/03/2005	R\$ 5.122,04	
09/03/2005	R\$ 51,00	
28/03/2005	R\$ 270,00	
30/03/2005	R\$ 1.438,79	
05/04/2005	R\$ 1.050,08	
05/04/2005	R\$ 59,50	
05/04/2005	R\$ 4.935,38	
07/04/2005	R\$ 2.579,10	
07/04/2005	R\$ 3.076,90	
12/04/2005	R\$ 270,00	
28/04/2005	R\$ 1.444,89	

29/04/2005	R\$ 1.379,10	
29/04/2005	R\$ 1.010,88	
29/04/2005	R\$ 59,50	
29/04/2005	R\$ 4.748,72	
04/05/2005	R\$ 1.277,90	
24/05/2005	R\$ 1.370,24	
30/05/2005	R\$ 841,71	
30/05/2005	R\$ 56,00	
30/05/2005	R\$ 5.140,29	
31/05/2005	R\$ 21,00	
31/05/2005	R\$ 100,00	
06/06/2005	R\$ 10.600,00	
24/06/2005	R\$ 13.299,80	
30/06/2005	R\$ 1.200,96	
30/06/2005	R\$ 5.398,65	
30/06/2005	R\$ 59,50	
07/07/2005		R\$ 1.000,00
12/07/2005	R\$ 5.000,00	
14/07/2005	R\$ 30.000,00	
14/07/2005	R\$ 15.000,00	
20/07/2005		R\$ 20.000,00
20/07/2005		R\$ 30.000,00
22/07/2005	R\$ 33.000,00	
22/07/2005	R\$ 17.000,00	
02/08/2005	R\$ 1.018,32	
02/08/2005	R\$ 3.604,82	
02/08/2005	R\$ 59,50	
08/08/2005	R\$ 79,00	
08/08/2005	R\$ 1.544,50	
10/08/2005	R\$ 10.067,61	
16/08/2005	R\$ 16.000,00	
30/08/2005	R\$ 5.887,21	
30/08/2005		R\$ 10.000,00
31/08/2005	R\$ 4.542,31	
05/09/2005	R\$ 963,19	
12/09/2005	R\$ 79,00	
12/09/2005	R\$ 344,50	
15/09/2005	R\$ 2.699,88	
15/09/2005	R\$ 663,87	
15/09/2005	R\$ 2.796,41	
30/09/2005	R\$ 49,00	
30/09/2005	R\$ 5.169,55	
03/10/2005	R\$ 494,23	
06/10/2005	R\$ 1.075,61	
06/10/2005	R\$ 208,90	

21/10/2005	R\$ 6.799,20	
24/10/2005	R\$ 7.000,00	
10/11/2005	R\$ 1.083,65	
10/11/2005	R\$ 5.020,40	
10/11/2005	R\$ 49,00	
16/11/2005	R\$ 710,00	
21/11/2005	R\$ 1.302,91	
22/11/2005	R\$ 3.000,00	
22/11/2005	R\$ 5.496,29	
02/12/2005	R\$ 1.170,89	
02/12/2005	R\$ 49,00	
02/12/2005	R\$ 5.476,00	
02/12/2005		R\$ 7.000,00
15/12/2005	R\$ 1.000,00	
19/12/2005	R\$ 1.403,78	
19/12/2005	R\$ 49,00	
19/12/2005	R\$ 4.525,22	
19/12/2005	R\$ 2.699,88	
19/12/2005	R\$ 2.796,41	
22/12/2005	R\$ 4.000,00	
22/12/2005	R\$ 808,68	
23/12/2005	R\$ 5.000,00	
26/12/2005	R\$ 1.000,00	
29/12/2005	R\$ 5.201,85	
29/12/2005	R\$ 1.085,66	
29/12/2005	R\$ 49,00	
29/12/2005		R\$ 6.000,00
18/01/2006	R\$ 1.000,00	
20/01/2006	R\$ 808,88	
23/01/2006	R\$ 19.000,00	
23/01/2006	R\$ 657,10	
24/01/2006	R\$ 5.000,00	
24/01/2006	R\$ 4.000,00	
06/02/2006	R\$ 5.700,00	
21/02/2006	R\$ 500,00	
24/02/2006	R\$ 917,48	
24/02/2006	R\$ 57,73	
24/02/2006	R\$ 4.700,00	
24/02/2006	R\$ 4.390,34	
24/02/2006	R\$ 49,00	
24/02/2006	R\$ 365,77	
02/03/2006	R\$ 3.000,00	
10/03/2006	R\$ 5.304,14	
17/03/2006	R\$ 800,00	
20/03/2006	R\$ 8.000,00	

03/04/2006	R\$ 6.838,77	
03/04/2006	R\$ 88,00	
04/04/2006	R\$ 150,00	
06/04/2006	R\$ 200,00	
06/04/2006	R\$ 539,13	
12/04/2006	R\$ 2.000,00	
19/04/2006	R\$ 2.675,82	
20/04/2006	R\$ 2.295,48	
24/04/2006	R\$ 7.500,00	
27/04/2006	R\$ 2.000,00	
04/05/2006	R\$ 2.500,00	
04/05/2006	R\$ 539,13	
09/05/2006	R\$ 2.400,00	
19/05/2006	R\$ 1.765,10	
19/05/2006	R\$ 7.751,10	
19/05/2006	R\$ 5.388,27	
22/05/2006	R\$ 21.600,00	
22/05/2006	R\$ 1.998,38	
30/05/2006		R\$ 4.700,00
23/06/2006	R\$ 7.700,00	
23/06/2006	R\$ 8.000,00	
26/06/2006	R\$ 5.719,53	
28/06/2006	R\$ 5.000,00	
28/06/2006	R\$ 521,58	
29/06/2006	R\$ 1.450,00	
29/06/2006	R\$ 5.000,00	
03/07/2006		R\$ 6.000,00
04/07/2006	R\$ 1.336,48	
18/07/2006	R\$ 7.800,00	
20/07/2006	R\$ 1.287,36	
20/07/2006	R\$ 4.223,07	
03/08/2006	R\$ 5.000,00	
04/08/2006	R\$ 2.000,00	
07/08/2006	R\$ 2.500,00	
09/08/2006	R\$ 1.500,00	
10/08/2006	R\$ 7.400,00	
14/08/2006	R\$ 2.100,00	
16/08/2006	R\$ 7.000,00	
16/08/2006	R\$ 1.432,61	
16/08/2006	R\$ 57,00	
21/08/2006	R\$ 4.500,00	
25/08/2006	R\$ 4.500,00	
25/08/2006	R\$ 2.600,00	
30/08/2006		R\$ 550,00
04/09/2006	R\$ 539,13	

12/09/2006	R\$ 400,00	
25/09/2006	R\$ 6.000,00	
25/09/2006	R\$ 7.760,47	
26/09/2006		R\$ 1.950,00
02/10/2006	R\$ 12.000,00	
02/10/2006	R\$ 539,13	
19/10/2006	R\$ 539,13	
20/10/2006	R\$ 2.000,00	
23/10/2006	R\$ 748,23	
27/10/2006	R\$ 9.000,00	
27/10/2006	R\$ 3.600,00	
31/10/2006	R\$ 6.000,00	
01/11/2006		R\$ 300,00
10/11/2006		R\$ 50,00
20/11/2006	R\$ 7.176,96	
21/11/2006	R\$ 2.136,69	
22/11/2006	R\$ 5.600,00	
24/11/2006	R\$ 20,10	
28/11/2006	R\$ 8.000,00	
28/11/2006	R\$ 1.287,36	
30/11/2006	R\$ 539,13	
11/12/2006		R\$ 5.050,00
19/12/2006	R\$ 2.800,00	
19/12/2006	R\$ 16.000,00	
19/12/2006	R\$ 1.998,38	
21/12/2006	R\$ 1.287,36	
22/12/2006	R\$ 16.650,00	
12/01/2007	R\$ 7.275,60	
12/01/2007	R\$ 6.800,00	
16/01/2007	R\$ 25.400,00	
24/01/2007		R\$ 510,00
09/02/2007	R\$ 899,90	
09/02/2007		R\$ 5.060,00
16/02/2007	R\$ 21.000,00	
16/02/2007	R\$ 4.608,38	
27/02/2007		R\$ 5.200,00
28/02/2007	R\$ 1.078,26	
02/03/2007		R\$ 600,00
09/03/2007	R\$ 2.889,58	
09/03/2007		R\$ 10.460,00
09/03/2007		R\$ 20,00

9.4. aplicar ao Sr. Antônio Carlos de Carvalho a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar

da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente na forma da legislação em vigor;

9.5. autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 217 do RITCU, o parcelamento das dívidas constantes deste Acórdão em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sobre as quais incidirão a atualização monetária e os correspondentes acréscimos legais, esclarecendo ao responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, sem prejuízo das demais medidas legais;

9.6. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas constantes deste Acórdão, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, caso não atendidas as notificações; e

9.7. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta à Procuradoria da República no Estado do Tocantins, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443, de 1992, para o ajuizamento das ações civis e penais cabíveis.

10. Ata nº 7/2017 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 14/3/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2563-07/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
Procurador